



Prefeitura de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

---

**LEI Nº 4010**  
**16 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Município de Tupanciretã a realizar repasse de recursos provenientes do Programa Estadual Passe Livre Estudantil

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER:**

Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos provenientes do Programa Estadual Passe Livre Estudantil, conforme prevê a Lei Estadual nº 14.307, de 25 de setembro de 2013, a qual " Institui o Programa Passe Livre Estudantil e cria Fundo Estadual do Passe Livre Estudantil.

**Parágrafo único:** O repasse será realizado mediante Termo de Convênio com as Associações de Estudantes do Município e/ou de forma individual desde que o estudante preencha os critérios exigidos no Decreto nº 50.832 de 07 de novembro de 2013, alterado pelos Decretos nº 51.402, de 24 de abril de 2014 e 53.588, de 19 de junho de 2017 (cópia anexa), para fazer jus ao Benefício.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2018.

**Carlos Augusto Brum de Souza**  
**Prefeito de Tupanciretã**